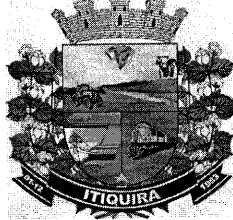


Em 19/10/2018

Secret. Chefê de Gabinete



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.032 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe sobre Concessão da Revisão Geral Anual na remuneração dos Servidores Públicos Efetivos, no âmbito do Poder Legislativo, correspondente ao Exercício de 2017 e, dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajustes monetários, a título de Revisão geral anual do Exercício 2017, em 2,06% (dois inteira vírgula seis centésimos por cento), incidentes sobre a folha de pagamento retroagir a respectiva reposição Geral Anual, ao mês de **maio/2018**.

Parágrafo Único: A Revisão Geral anual de que trata o Caput do presente artigo será concedida a todos Servidores Públicos Efetivos e nos subsídios de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal, combinado com o art. 95, inciso X da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

Art.2º - O Poder Legislativo Municipal deverá observar o devido cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no que tange aos gastos com pessoal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Execução desta lei correrão á conta das respectivas dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA – 2018), disciplinada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira/MT, aos 19 de outubro de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL